



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 6, de 8 de março de 2016

Altera a [Lei “R” nº 104/2014](#), que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre a instituição e cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Público municipal, das obras de pavimentação asfáltica, drenagem, meio-fio, passeio público e demais serviços de urbanização, a serem realizados na Rua Carlos Sbaraini, no trecho compreendido entre a Avenida Senador Atílio Fontana e a Rua Mário Fontana, nesta cidade.

Art. 2º – O artigo 7º da [Lei “R” nº 104, de 19 de agosto de 2014](#), com a modificação procedida pela [Lei “R” nº 128, de 21 de outubro de 2015](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 7º** – ...

§ 1º – Será ressarcido pela contribuição de melhoria o custo das obras, que será apurado após o seu término e publicado através do edital a que se refere o **caput** deste artigo, sendo que o custo das obras, excluídos os custos referentes à instalação da iluminação pública, à pintura de sinalização viária, serviços diversos e muro, está orçado em R\$ 912.954,89 (novecentos e doze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

§ 2º – Não serão ressarcidos pela contribuição de melhoria os custos referentes à instalação da iluminação pública, à pintura de sinalização viária, serviços diversos e muro, custos esses que não estão incluídos no custo orçado das obras a que se refere o parágrafo anterior.

...”

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de março de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LR 006/2016
AUTORIA: Poder Executivo

